

LEI Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 1978.

" Autoriza o Poder Executivo a con
ceder aumento de vencimentos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Fago saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprou
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
aumento ao pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura, na base de
38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento.

§ 1º - Serão beneficiados no que dispõe o "caput" do ar
tigo 1º os cargos comissionados.

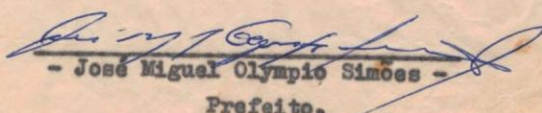
§ 2º - Aos inativos será assegurado o aumento dos pro
ventos na mesma base concedida ao pessoal do Quadro Permanente.

Art. 2º - A autorização ao Poder Executivo de que trata
esta Lei, ficará condicionada a existência de recursos próprios
disponíveis, de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e
correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais poderão
ser suplementadas na época oportuna, por Decreto.

Art. 3º - O Prefeito, por Decreto, determinará a altera
ção nas tabelas a que se refere o Decreto nº 32 de 13 de julho
de 1977, tendo em vista a Lei nº 15 de 28 de junho de 1977

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 05 de maio de
1978.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.